

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 11.021, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Vigia de Desenvolvimento Atlético e Social (VIDAS).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Vigia de Desenvolvimento Atlético e Social (VIDAS), CNPJ nº 51.619.734/0001-94, com sede localizada na Av. Barão de Guarajá, nº 330, Bairro Centro, CEP: 68.780-000, no Município de Vigia, com foro na Comarca do Município de Vigia, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1205113

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ATO Nº 001-2025 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei Nº. 8.573 de 6 de dezembro de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33513 de 07 de dezembro de 2017 e Ato nº 03/2023- Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco Cardoso Junior, CPF nº 006.935.711-01, a contar de 02 de junho de 2025, do cargo de Auxiliar Técnico II do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

Publique-se.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ATO Nº 002-2025 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei Nº. 8.573 de 6 de dezembro de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33513 de 07 de dezembro de 2017 e Ato nº 03/2023- Presidência,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Rafaelle da Silva Pereira, CPF nº 175.946.037-02, a contar de 02 de junho de 2025, do cargo de Auxiliar Técnico II, nos quadros do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

Publique-se.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ATO Nº 003-2025 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei Nº. 8.573 de 6 de dezembro de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33513 de 07 de dezembro de 2017 e Ato nº 03/2023- Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Rafaelle da Silva Pereira, CPF nº 175.946.037-02, a contar de 02 de junho de 2025, do cargo de Auxiliar Técnico I do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

Publique-se.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
PORTARIA Nº 009-2025 SECEX/CAL

Dispõe sobre o uso obrigatório da plataforma Pipefy no âmbito da rotina do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem os incisos VII e IX da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, os incisos VI e IX do Contrato de Consorciamento, e inciso IX do art. 28 do Estatuto, resolve:

CONSIDERANDO a importância de automatizar o controle de fluxos de trabalho, por meio da adoção de uma plataforma única para a organização das tarefas/atividades, prazos e responsáveis; e

CONSIDERANDO que o uso de ferramenta eletrônica constitui fator determinante para a organização e otimização das rotinas da Secretaria- Executiva, alinhadas com o Planejamento do Consórcio.

Art. 1º As tarefas e atividades inerentes à rotina administrativa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal serão registradas e controladas por meio da plataforma Pipefy.

Art. 2º O uso da plataforma Pipefy, software de automação de processos, tem como objetivo otimizar os fluxos de trabalho no âmbito do Consórcio, promovendo os seguintes benefícios:

I – Melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da ação institucional e a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – Execução das tarefas e atividades com segurança, transparência e economicidade;

III – Melhoria na articulação entre a tramitação de processos e desenvolvimento de projetos e atividades do Consórcio.

Art. 3º Excepcionalmente, será dispensada a utilização da plataforma Pipefy, nas situações em que comprovadamente restar demonstrado que o seu uso causa prejuízo à gestão de projetos ou atividade especificada.

Art. 4º Compete à Coordenação de Controle Interno zelar pelo fiel cumprimento dos dispostos nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Executiva.

Art. 6º A inobservância das disposições contidas nesta Portaria sujeitará os agentes do Consórcio às sanções administrativas cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

Publique-se.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1205112

DECRETO Nº 4699, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.304.082,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.304.082,99 (Vinte e nove milhões trezentos e quatro mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01700000006	449051	680.616,14
111080412212978338 - CGE	01501000001	339036	280.000,00
111080412212978338 - CGE	01501000001	339037	84.159,96
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339037	8.192.014,75
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339037	13.065.115,94
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.109.735,93
271011854215272207 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339014	750.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339015	370.000,00
481011212215117674 - SECTET	01501000001	339039	872.440,27
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	50.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.750.000,00
		TOTAL	29.304.082,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449039	30.000,00
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449051	30.616,14
071011751214897567 - SEOP	01700000006	449051	450.000,00
071011751214897733 - SEOP	01700000006	449035	50.000,00